

ATO DO ADMIMISTRADOR DO

ESTRUTURADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ/MF 38.305.947/0001-83

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, CEP 80620-200, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01, devidamente habilitada pela CVM para prestar os serviços de administrador de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 19.131 ("Instituição Administradora"), na qualidade de instituição administradora do FUNDO descrito acima, ("Fundo"), nos termos Regulamento do Fundo RESOLVE por este instrumento deliberar sobre as seguintes emissões:

- (i) 3ª emissão de Cotas Subordinadas Junior, nominativas e escriturais, no montante de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais) de Cotas Subordinadas Junior, com valor unitário de emissão a ser calculado na data da efetiva integralização das Cotas Subordinadas Junior, a serem subscritas e integralizadas por investidores profissionais, conforme disposto no Artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 ("Resolução CVM 30/21") nos termos do Artigo 8º, inciso II da Resolução CVM nº 160 de 13 de julho de 2022 ("Resolução CVM 160").
- (ii) 1ª emissão das Cotas Subordinadas Mezanino 04, nominativas e escriturais no montante, 10.000 (dez mil) Cotas Subordinadas Mezanino 04 no valor de R\$1.000,00 (mil reais) cada na data da primeira subscrição de Cotas da presente Classe ("Data de Subscrição Inicial"), totalizando R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a serem subscritas e integralizadas por investidores profissionais, conforme disposto no Artigo 11 da Resolução CVM 30, nos termos do Artigo 8, inciso II da Resolução CVM 160, conforme respectivo Suplemento informado no Anexo I; e.
- (iii) emissão da 4ª Série de Cotas Seniores ("Cotas Seniores da 4ª Série"), nominativas e escriturais no montante de 80.000 (oitenta mil) Cotas Seniores da 4ª Série no valor de R\$1.000,00 (mil reais) cada, na data da primeira subscrição de Cotas da presente Série ("Data de Subscrição Inicial"), totalizando R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais), a serem subscritas e integralizadas por investidores profissionais, conforme disposto no Artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 ("Resolução CVM 30"), nos termos do Artigo 8, inciso II da Resolução CVM nº 160 de 13 de julho de 2022 ("Resolução CVM 160"), conforme respectivo Suplemento informado no Anexo II.

As cotas serão distribuídas pela Gestora do Fundo, SOLIS INVESTIMENTOS LTDA. com sede na Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.553, 4º andar, conjunto 42, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.254.708/0001-71, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, nos termos da Resolução CVM 160.



Em nada mais havendo a tratar, o presente instrumento será assinado por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001.

Curitiba, 11 de dezembro de 2023.

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. (Administradora)



"ANEXO I" SUPLEMENTO DE COTAS DA 1ª EMISSÃO DA SUBORDINADAS MEZANINO N° 04 DO ESTRUTURADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CNPJ/MF 38.305.947/0001-83



"ANEXO II" SUPLEMENTO DA 4º SÉRIE DE COTAS SENIORES DO ESTRUTURADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CNPJ/MF 38.305.947/0001-83



SUPLEMENTO DE COTAS DA 1º EMISSÃO DA SUBORDINADAS MEZANINO Nº 04 DO ESTRUTURADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

- 1. O presente documento constitui o suplemento referente à classe de Cotas da 1ª emissão da Subordinada Mezanino nº 04 ("Cotas Mezanino nº 04") do **ESTRUTURADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS** ("FUNDO"), **CNPJ/ME 38.305.947/0001-83**, administrado pela **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede na Cidade de Curitiba e Estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, inscrita no CNPJ/ME sob n.º 39.669.186/0001-01, emitida nos termos de seu Regulamento.
- **2. Público alvo:** Investidores Profissionais, atuais cotistas do FUNDO, nos termos da legislação aplicável e do Regulamento.
- **3. Da Emissão das Cotas**: Serão emitidas nos termos deste Suplemento e do Regulamento 10.000 (dez mil) Cotas Mezanino nº 04, no valor de R\$1.000,00 (mil reais) cada na data da primeira subscrição de Cotas da presente classe ("Data de Subscrição Inicial"), totalizando o montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).
- **3.1. Data de Emissão / Integralização:** É a data da primeira integralização das Cotas Mezanino nº 04.
- **3.2. Prazo:** O prazo de duração das Cotas Mezanino nº 04 é de 108 (cento e oito) meses, contados da data da primeira integralização.
- **4. Da Subscrição e Integralização das Cotas**: Na subscrição de Cotas Mezanino nº 04 será utilizado o valor de emissão da cota descrito no item 3 acima, em data diversa da Data de Subscrição Inicial, será utilizado o valor da cota de mesma classe e número em vigor no fechamento do dia ao da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Fundo, calculado conforme o disposto no Regulamento.
- **5. Benchmark das Cotas:** As Cotas Mezanino nº 04, representativa do patrimônio líquido do FUNDO, possuem um Benchmark de rentabilidade correspondente a taxa média diária do DI Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", acrescidas de um spread de 5,0% a.a. (cinco por cento ao ano), sendo a Taxa DI expressa na forma decimal ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. Brasil, Bolsa, Balcão, (segmento CETIP UTVM"), no informativo diário disponível em sua página na Internet (http://www.cetip.com.br) ("Taxa DI").
- **5.1.** O disposto nesta cláusula não constitui promessa de rendimentos, estabelecendo meramente critérios e preferências para distribuição de rendimentos entre as Cotas das diferentes Classes existentes. Portanto, as Cotas auferirão rendimentos somente se os resultados da carteira do Fundo assim permitirem.
- **6. Da Amortização Programada das Cotas**: Observado o prazo de carência de 36 (trinta e seis) meses ("<u>Período de Carência</u>"), contado da Data da 1ª Integralização de Cotas, a partir do 37º (trigésimo sétimo) mês, as Cotas Mezanino nº 04 terão seus valores de principal investido e rendimentos amortizados mensalmente conforme o cronograma abaixo:

Nº de amortização	Saldo de amortização	Mês de amortização	Nº de amortização	Saldo de amortização	Mês de amortização
1/72	1/72	37°	37/72	1/36	73°
2/72	1/71	38°	38/72	1/35	74°



3/72 1/70 39° 39/72 1/34 4/72 1/69 40° 40/72 1/33 5/72 1/68 41° 41/72 1/32 6/72 1/67 42° 42/72 1/31 7/72 1/66 43° 43/72 1/30 8/72 1/65 44° 44/72 1/29 9/72 1/64 45° 45/72 1/28 10/72 1/63 46° 46/72 1/27 11/72 1/62 47° 47/72 1/26 12/72 1/61 48° 48/72 1/25 13/72 1/60 49° 49/72 1/24 14/72 1/59 50° 50/72 1/23 15/70 1/50 50° 50/72 1/23	75° 76° 77° 78° 79°
5/72 1/68 41° 41/72 1/32 6/72 1/67 42° 42/72 1/31 7/72 1/66 43° 43/72 1/30 8/72 1/65 44° 44/72 1/29 9/72 1/64 45° 45/72 1/28 10/72 1/63 46° 46/72 1/27 11/72 1/62 47° 47/72 1/26 12/72 1/61 48° 48/72 1/25 13/72 1/60 49° 49/72 1/24 14/72 1/59 50° 50/72 1/23	77° 78°
6/72 1/67 42° 42/72 1/31 7/72 1/66 43° 43/72 1/30 8/72 1/65 44° 44/72 1/29 9/72 1/64 45° 45/72 1/28 10/72 1/63 46° 46/72 1/27 11/72 1/62 47° 47/72 1/26 12/72 1/61 48° 48/72 1/25 13/72 1/60 49° 49/72 1/24 14/72 1/59 50° 50/72 1/23	78°
7/72 1/66 43° 43/72 1/30 8/72 1/65 44° 44/72 1/29 9/72 1/64 45° 45/72 1/28 10/72 1/63 46° 46/72 1/27 11/72 1/62 47° 47/72 1/26 12/72 1/61 48° 48/72 1/25 13/72 1/60 49° 49/72 1/24 14/72 1/59 50° 50/72 1/23	
8/72 1/65 44° 44/72 1/29 9/72 1/64 45° 45/72 1/28 10/72 1/63 46° 46/72 1/27 11/72 1/62 47° 47/72 1/26 12/72 1/61 48° 48/72 1/25 13/72 1/60 49° 49/72 1/24 14/72 1/59 50° 50/72 1/23	79°
9/72 1/64 45° 45/72 1/28 10/72 1/63 46° 46/72 1/27 11/72 1/62 47° 47/72 1/26 12/72 1/61 48° 48/72 1/25 13/72 1/60 49° 49/72 1/24 14/72 1/59 50° 50/72 1/23	
10/72 1/63 46° 46/72 1/27 11/72 1/62 47° 47/72 1/26 12/72 1/61 48° 48/72 1/25 13/72 1/60 49° 49/72 1/24 14/72 1/59 50° 50/72 1/23	80°
11/72 1/62 47° 47/72 1/26 12/72 1/61 48° 48/72 1/25 13/72 1/60 49° 49/72 1/24 14/72 1/59 50° 50/72 1/23	81º
12/72 1/61 48° 48/72 1/25 13/72 1/60 49° 49/72 1/24 14/72 1/59 50° 50/72 1/23	82º
13/72 1/60 49° 49/72 1/24 14/72 1/59 50° 50/72 1/23	83°
14/72 1/59 50° 50/72 1/23	84º
	85°
4570 450 540 5470 450	86°
15/72 1/58 51° 51/72 1/22	87°
16/72 1/57 52° 52/72 1/21	88°
17/72 1/56 53° 53/72 1/20	89º
18/72 1/55 54° 54/72 1/19	90°
19/72 1/54 55° 55/72 1/18	91º
20/72 1/53 56° 56/72 1/17	92º
21/72 1/52 57° 57/72 1/16	93º
22/72 1/51 58° 58/72 1/15	94º
23/72 1/50 59° 59/72 1/14	95°
24/27 1/49 60° 60/72 1/13	96°
25/72 1/48 61° 61/72 1/12	97°
26/72 1/47 62° 62/72 1/11	98º
27/72 1/46 63° 63/72 1/10	990
28/72 1/45 64° 64/72 1/9	100°
29/72 1/44 65° 65/72 1/8	101º
30/72 1/43 66° 66/72 1/7	102º
	103º
32/72 1/41 68° 68/72 1/5	104º
	105°
	106º
	107°
36/72 1/37 72° 72/72 1/1	

- **7. Do Resgate das Cotas**: As Cotas Mezanino nº 04 serão resgatadas ao término do prazo estabelecido no item 3.2 acima, ou em virtude da liquidação antecipada desta classe de cotas ou do Fundo.
- **8. Da Oferta das Cotas:** As Cotas Mezanino nº 04 serão objeto de distribuição nos termos do Art. 8, inciso II, da Resolução CVM 160.
- **8.1.** As Cotas Mezanino nº 04 poderão ser depositadas para distribuição primária no Módulo de Distribuição de Ativos MDA e, <u>não poderão</u> para negociação no mercado secundário, no Módulo de Fundos 21, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. Brasil, Bolsa, Balcão (Segmento CETIP UTVM).
- **8.2.** A distribuição das Cotas Mezanino nº 04 será realizada por instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, indicada no item 9, abaixo.
- **9. Distribuidor:** É a SOLIS INVESTIMENTOS LTDA. com sede na Avenida Pedroso de Morais, nº 1553, 4º andar, conjunto 42, inscrita no CNPJ/ME sob n.º 17.254.708/0001-71,



instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, contratada pela Administradora, na qualidade de coordenador líder da oferta.

- **10.** Os termos definidos utilizados neste Suplemento terão o mesmo significado atribuído no Regulamento.
- 11. O presente Suplemento, uma vez assinado pela Administradora, constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento. As Cotas Mezanino nº 04 terão as mesmas características, poderes, direitos, prerrogativas, privilégios, deveres e obrigações atribuídas às demais Cotas Subordinadas Mezanino, exceto com relação aos prazos e valores de amortização e resgate, bem como de remuneração, especificados e expressamente previstos neste Suplemento.

Curitiba, 11 de dezembro de 2023.

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.



SUPLEMENTO DA 4º SÉRIE DE COTAS SENIORES DO ESTRUTURADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

- 1. O presente documento constitui o suplemento nº 1 ("<u>Suplemento</u>") referente à 4ª Série de Cotas Seniores ("Cotas Seniores da 4ª Série") emitida nos termos do regulamento do "**ESTRUTURADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**", **CNPJ/ME**: **38.305.947/0001-83**, administrado pela HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, inscrita no CNPJ/ME sob n.º 39.669.186/0001-01.
- 2. **Público alvo:** Investidores Profissionais, atuais cotistas do FUNDO, nos termos da legislação aplicável e do Regulamento.
- 3. **Da Emissão das Cotas**: Serão emitidas nos termos deste Suplemento e do Regulamento 80.000 (vinte mil) Cotas Seniores da 4ª Série no valor de R\$1.000,00 (mil reais) cada na data da primeira subscrição de Cotas da presente Série ("Data de Subscrição Inicial"), totalizando o montante de R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais).
- 3.1. **Data de Emissão / Integralização:** É a data da primeira integralização das Cotas Seniores da 4ª Série.
- 3.2. **Prazo:** O prazo de duração das Cotas Seniores da 4ª Série é de 108 (cento e oito) meses, contados da data da primeira integralização.
- 4. **Da Subscrição e Integralização das Cotas**: Na subscrição de Cotas Seniores da 4ª Série será utilizado o valor de emissão da cota descrito no item 3 acima, em data diversa da Data de Subscrição Inicial será utilizado o valor da cota de mesma Série em vigor no fechamento do dia útil ao da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao FUNDO, calculado conforme o disposto no Regulamento.
- 5. **Benchmark das Cotas:** As Cotas Seniores da 4ª Série, representativa do patrimônio líquido do FUNDO, possui um Benchmark de rentabilidade correspondente a taxa média diária do DI Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", acrescida de um spread de 3,5% a.a. (três virgula cinco por cento) expressas na forma decimal ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. Brasil, Bolsa, Balcão, (segmento CETIP UTVM"), no informativo diário disponível em sua página na Internet (http://www.cetip.com.br) ("Taxa DI").
- 5.1. O disposto nesta cláusula não constitui promessa de rendimentos, estabelecendo meramente critérios e preferências para distribuição de rendimentos entre as Cotas das diferentes Classes existentes. Portanto, as Cotas auferirão rendimentos somente se os resultados da carteira do FUNDO assim permitirem.
- 6. **Da Amortização Programada das Cotas**: Observado o prazo de carência de 36 (trinta e seis) meses ("<u>Período de Carência</u>"), contado da Data da 1ª Integralização de Cotas, a partir do 37º (trigésimo sétimo) mês, as Cotas Seniores da 4ª Série terão seus valores de principal investido e rendimentos amortizados mensalmente conforme o cronograma abaixo:



Nº de	Saldo de	Mês de	Nº de	Saldo de	Mês de
amortização	amortização	amortização	amortização	amortização	amortização
1/72	1/72	37°	37/72	1/36	73°
2/72	1/71	38°	38/72	1/35	74°
3/72	1/70	39°	39/72	1/34	75°
4/72	1/69	40°	40/72	1/33	76°
5/72	1/68	41°	41/72	1/32	77°
6/72	1/67	42°	42/72	1/31	78°
7/72	1/66	43°	43/72	1/30	79°
8/72	1/65	44°	44/72	1/29	80°
9/72	1/64	45°	45/72	1/28	81º
10/72	1/63	46°	46/72	1/27	82°
11/72	1/62	47°	47/72	1/26	83°
12/72	1/61	48°	48/72	1/25	84°
13/72	1/60	49°	49/72	1/24	85°
14/72	1/59	50°	50/72	1/23	86°
15/72	1/58	51°	51/72	1/22	87°
16/72	1/57	52°	52/72	1/21	88°
17/72	1/56	53°	53/72	1/20	89°
18/72	1/55	54°	54/72	1/19	90°
19/72	1/54	55°	55/72	1/18	91°
20/72	1/53	56°	56/72	1/17	92°
21/72	1/52	57°	57/72	1/16	93°
22/72	1/51	58°	58/72	1/15	94°
23/72	1/50	59°	59/72	1/14	95°
24/27	1/49	60°	60/72	1/13	96°
25/72	1/48	61°	61/72	1/12	97°
26/72	1/47	62°	62/72	1/11	98°
27/72	1/46	63°	63/72	1/10	99º
28/72	1/45	64°	64/72	1/9	100°
29/72	1/44	65°	65/72	1/8	101º
30/72	1/43	66°	66/72	1/7	102º
31/72	1/42	67°	67/72	1/6	103°
32/72	1/41	68°	68/72	1/5	104°
33/72	1/40	69°	69/72	1/4	105°
34/72	1/39	70°	70/72	1/3	106°
35/72	1/38	71°	71/72	1/2	107º
36/72	1/37	72°	72/72	1/1	108°

- 7. **Do Resgate das Cotas**: As Cotas Seniores da 4ª Série serão resgatadas ao término do prazo estabelecido no item 3.2 acima, ou em virtude da liquidação antecipada do FUNDO.
- 8. **Da Oferta das Cotas:** As Cotas Seniores da 4ª Série serão objeto de distribuição nos termos do Art. 8, inciso II, da Resolução CVM 160.
- 8.1. As Cotas Seniores da 4ª Série poderão ser depositadas para distribuição primária no Módulo de Distribuição de Ativos MDA e, <u>não poderão</u> para negociação no mercado secundário, no Módulo de Fundos 21, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. Brasil, Bolsa, Balcão (Segmento CETIP UTVM).



- 8.2. A distribuição das Cotas Seniores da 4ª Série será realizada por instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, indicada no item 9, abaixo.
- 9. **Distribuidor:** SOLIS INVESTIMENTOS LTDA. com sede na Avenida Pedroso de Morais, nº 1553, 4º andar, conjunto 42, inscrita no CNPJ/ME sob n.º 17.254.708/0001-71, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, contratada pela Administradora, na qualidade de coordenador líder da oferta.
- 10. Os termos definidos utilizados neste Suplemento terão o mesmo significado atribuídono Regulamento.
- 11. O presente Suplemento, uma vez assinado pela Administradora, constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento. As Cotas Seniores da 4ª Série terão as mesmas características, poderes, direitos, prerrogativas, privilégios, deveres e obrigações atribuídas às demais Cotas Seniores, exceto com relação aos prazos e valores de amortização e resgate, bem como de remuneração, especificados e expressamente previstos neste Suplemento.

Curitiba, 11 de dezembro de 2023

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.